

ADITIVO N. 1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO Nº 009/2014.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.729.826/0001-09 com sede na Av. Dom João VI, 89 A, Salvador/BA, CEP: 40.290-000, neste ato representada por José Alberto Bedeschi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 09.437.245-46 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 205.985567-53, residente na Rua Professor Sabino Silva, nº 1079, Ap. 1302, Setor Jardim Alpema, CEP: 40155-250, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 08/08/2014 contrato de locação de equipamentos de reprografia e Impressão n. 009/2014, conforme disposto Processo Administrativo n. 0010/2014;

Considerando o reivindicado na CI n. 0026/2015 – TM, conforme Processo Administrativo n. 0117/2015;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 009/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.



Página 1/2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O serviço objeto deste Aditivo terá prazo de vigência até dia 27/06/2016, condicionado ao Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo desde que justificada a necessidade e vantajosidade da sua prorrogação, não superando a vigência o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 08/08/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de locação de equipamentos de reprografia e impressão n. 009/2014 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Colônia, 09 de Agosto de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.869.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

EXECUTIVA COM DE MAO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 14.729.826/0001-09

Por: José Alberto Bedeschi

Testemunhas:

Antonio Augusto Reis
Nome: Antonio Augusto Reis
RG: 0541813200
CPF: 028.242.835-64

Guilherme S. Silva
Nome: Guilherme S. Silva
RG: 4808860
CPF: 0221344121

Renato Gomes do Espírito Santo
Nome: RENATO GOMES DO ESPIRITO SANTO
RG: 6.058.112-11 P/SP
CPF: 045.175.628-24

Jose Alberto Bedeschi
Nome: Jose Alberto Bedeschi Assunção
RG: 0588427818
CPF: 022.762.125-84

